LEI Nº. 4.743 DE 19/05/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº. 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão: 19.00 – Fundação Cultural de Canoinhas
Unidade: 19.01 – Fundação Cultural de Canoinhas
Atividade: 2.033 – Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recurso 130 – Recursos Ordinários

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº.4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2011, o valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)

Orgão 03. – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Operação Especial: 0.002 – Amortização de Juros de Dívidas

3.2.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....11.000,00

4.6.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.....9.000,00

Recuros 130 – Recursos Ordinários

ART.3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 19 de maio de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 19/05/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças